

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 034/2025

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A Secretária Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, atendendo à Lei Nº 14.685 de 20 de setembro de 2023, que acrescenta dispositivo à Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e considerando a necessidade de organizar o atendimento às crianças da educação infantil de seis meses a dois anos e onze meses de idade, nas creches da rede municipal de ensino, faz saber que está aberto o processo de cadastramento para o preenchimento das vagas remanescentes para o ano letivo de 2026, que obedecerá aos seguintes procedimentos:

- **Art. 1º -** Os responsáveis interessados em pleitear uma vaga deverão dirigir-se, **do dia 24 ao dia 28 de novembro de 2025,** à creche municipal de seu interesse, para realizar o cadastro da criança.
- Art. 2º No ano letivo de 2026, a Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Helena Sossai funcionará em novo endereço: Rua Geronimo Sossai, s/n, Bairro Tapera, oferecendo atendimento em período integral às crianças pertencentes à faixa etária estabelecida neste Edital.

Parágrafo único. Os interessados em pleitear uma vaga na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Helena Sossai deverão realizar o cadastro na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Evandi Américo Comarela, 385, 5° andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, telefone: (28)99927-0272.

Art. 3º - As vagas a que se refere este edital são específicas para as crianças com idade entre 06 meses (completos ou a completar até o **último dia do mês de fevereiro de 2026**) a 02 anos, 11 meses e 29 dias, considerando a data corte 31 de março de 2026.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas disponíveis por escola encontra-se no Anexo I deste edital.

- **Art. 4º** É pré-requisito para cadastro neste edital que a família seja moradora do município de Venda Nova do Imigrante.
- Art. 5º Os cadastros passarão por um processo classificatório feito pela Secretaria Municipal de Educação e caso seja necessário com a parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo aos critérios contidos no Artigo 16 deste edital.
- **Art. 6º** A abertura de novas turmas está condicionada à disponibilidade de sala, na escola pleiteada, e ao cadastramento de no mínimo 10 (dez) crianças para o infantil I e 12 (doze) crianças para o infantil II.



- **Art. 7º -** O resultado do processo classificatório será divulgado, de acordo com a faixa etária, a partir do dia **02 de dezembro de 2025**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante: www.vendanova.es.gov.br, no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no mural da creche onde a criança foi cadastrada.
- **Art. 8º -** Os pais ou responsáveis que desejarem vagas de tempo parcial, nas turmas de tempo integral, deverão fazer a opção no ato do preenchimento da ficha de cadastro, informando o turno de sua preferência.
- **§1º** Os optantes pela matrícula em tempo parcial, em turmas de tempo integral, poderão, no decorrer do ano letivo de 2026, reivindicar período de tempo integral, caso haja vagas.
- §2º Para os optantes de tempo parcial em turno integral, o horário de atendimento será:
- I Matutino: 7h às 12h.
- II Vespertino: 12h às 17h.
- §3º As escolas de tempo integral não ofertam o atendimento do professor PA, regente de sala, no turno vespertino.
- **Art. 9º** No ano letivo de 2026, na Escola Municipal de Educação Infantil Flor de Ipê serão ofertadas somente turmas de tempo parcial e haverá atendimento de professor PA (regente de sala) e profissionais de suporte de sala em cada turma.
- §1º O horário de atendimento das turmas parciais será:
- I Matutino: 7h às 12h.
- II Vespertino: 12h30min às 17h30min.
- Art. 10 O cadastramento será realizado em ficha própria (Anexo III), na secretaria da creche escolhida, do dia 24 ao dia 28 de novembro de 2025, prazo em que o edital estará aberto.
- §1º O horário para preenchimento da ficha de cadastramento nas escolas será de 8 horas às 16 horas.
- **§2º** Os interessados em realizar cadastro para vagas da **Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Helena Sossai** deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Evandi Américo Comarela, 385, 5º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante ES, telefone: (28)99927-0272.
- **Art. 11** Os pais ou responsáveis que não puderem, por motivos particulares, comparecer à escola para a realização do cadastramento, deverão nomear um procurador, por meio do preenchimento do instrumento procuratório (**Anexo IV**).

Parágrafo único. O procurador deverá obrigatoriamente apresentar a via original e um documento pessoal com foto.

Art. 12 - Os pais ou responsáveis só poderão preencher a ficha de cadastro para 01 (uma) creche.



Parágrafo único. O preenchimento de dois ou mais cadastros resultará na anulação do(s) primeiro(s) cadastro(s) realizado(s), sem prévio aviso ao interessado.

- **Art. 13 -** Após o preenchimento das vagas ofertadas por creche, as crianças que não conseguirem matrículas e que estiverem cadastradas neste edital, ficarão em lista de espera e terão preferência nas vagas remanescentes de toda a rede municipal de ensino, sobre as demais crianças que vierem solicitar vagas posteriormente.
- §1º As listas de espera por vagas nas creches serão amplamente divulgadas, por ordem de classificação, de acordo com os critérios do **Artigo 16**, por unidade escolar;
- **§2º** Após a divulgação dos resultados, o responsável pela criança poderá consultar a qualquer tempo, junto à creche em que a vaga foi pleiteada, a pontuação obtida, bem como a ordem de classificação que a criança se encontra.
- §3º A lista de espera que trata o Artigo 13 será válida apenas para as vagas que surgirem no ano letivo de 2026.
- Art. 14 A família terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia letivo de 2026, para que a criança inicie as aulas. Caso não compareça, a criança perderá automaticamente a vaga, salvo em casos amparados por lei.
- **Art. 15 -** No ato do preenchimento da ficha de cadastro, deverão ser entregues:
- I cópias dos documentos pessoais dos pais da criança ou dos responsáveis por ela, constando o número do CPF e do RG;
- II cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, fatura de água, fatura de telefone, carnê de IPTU, declaração de proprietário de imóvel, contrato de locação caso o imóvel seja alugado ou outro que comprove o endereco de residência):
- III cópia da certidão de nascimento da criança;
- IV cópia do cartão de vacina/quadro vacinal atualizado;
- V declaração de vacinação atualizada emitida pelas Unidades Básicas de Saúde.
- VI declaração de comprovante de trabalho (Anexo V), quando o responsável legal for o único tutor da criança, conforme inciso III do artigo 14;
- VII em caso de mãe adolescente, cópia dos documentos pessoais da mãe e do responsável legal;
- VIII cópia de comprovação do benefício do Programa Bolsa Família, caso possua.
- §1º É obrigatória a apresentação dos documentos descritos nos incisos de "I" a "V" e sob pena de anulação da solicitação da vaga de matrícula.
- **§2º** No que se refere à documentação solicitada nos incisos **"VI"** a **"VIII"** as mesmas não possuem caráter eliminatório, são exclusivamente para pontuação, devendo o candidato interessado apresentá-la(s) no ato do cadastramento, caso as possua.
- §3º São de total responsabilidade do declarante as informações contidas na ficha de cadastro, no ato de preenchimento das mesmas, sob pena das sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
- §4º No que se refere ao inciso "II", do contrato de locação, caso o responsável pelo



cadastro não seja proprietário do imóvel, deverá apresentar cópia do contrato de locação ou declaração (Anexo VI) preenchida pelo dono do imóvel atestando ser inquilino.

- **Art. 16 -** São considerados os seguintes critérios para classificação:
- I crianças em situação de vulnerabilidade ou pertencentes às famílias em risco pessoal e social de acordo com declaração da família acompanhada pelo PAIF ou PAEF (CRAS-CREAS) = 20 pontos;
- II família beneficiária do Programa Bolsa Família = 10 pontos;
- III crianças pertencentes às famílias cuja mãe ou pai ou responsável seja o **único** tutor pela criança, e, comprovadamente, trabalhe fora do lar <u>ou</u> criança filho de mãe adolescente (a que se refere ao artigo 2º do Estatuto da Criança e Adolescente) = **07 pontos**;
- IV famílias que não são cadastradas no Programa Bolsa Família e que possuem renda familiar:
 - a) até um salário mínimo = **05 pontos**;
 - b) acima de um salário mínimo até três salários mínimos = **04 pontos**;
 - c) acima de três salários mínimos até cinco salários mínimos = 03 pontos.
 - d) acima de cinco salários mínimos = 02 pontos.

Parágrafo Único: em caso de empate, terá preferência a criança com maior idade.

Art. 17 - Em atenção à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**(LGPD), Lei Nº 13.709/2018, o processo de cadastramento terá, na ficha de cadastro, o número de inscrição.

Parágrafo único. O resultado final do processo de cadastramento será divulgado com o número de inscrição, a data de nascimento da criança e a pontuação conforme os critérios do **Artigo 16** e seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

- **Art. 18 -** Após a divulgação do resultado final, a chamada para ocupar as vagas deste edital e seus anexos será realizada pela creche, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, por faixa etária, em ordem decrescente, de acordo com o cadastro.
- §1º As matrículas serão realizadas na escola pleiteada, no período de **08/12/2025 a 19/12/2025**, no horário de **7h30min às 16 horas**, conforme número de vagas ofertadas.
- §2º As matrículas da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Helena Sossai serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação na Avenida Evandi Américo Comarela, 385, 5º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante ES, no período de 08/12/2025 a 19/12/2025, no horário de 7h30min às 16 horas.
- **Art. 19** A permuta de crianças entre creches será permitida para 2026, desde que haja interesse mútuo entre os pais ou responsáveis, e sempre dentro da mesma faixa etária. Não caberá à Secretaria Municipal de Educação e nem às creches interferirem nesse processo, sendo de responsabilidade dos interessados comunicarem a decisão, por escrito, às creches envolvidas.

Parágrafo único. As famílias envolvidas deverão aguardar o contato entre as creches para ciência da permuta e posterior agendamento para iniciar a adaptação das crianças.



- Art. 20 O cronograma com as etapas do processo encontra-se no Anexo II;
- **Art. 21** A partir do dia **04/02/2026** a matrícula será realizada direto na escola de interesse, de acordo com as vagas disponíveis.

Parágrafo único. Não havendo vaga disponível no momento da solicitação, a escola organizará uma lista própria, contendo os dados da criança e de sua família, que será utilizada para convocação conforme o surgimento de novas vagas.

- **Art. 22 -** Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 23** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 13 de novembro de 2025.



CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2026

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA O ANO LETIVO 2026

	TURMAS DE TEMPO INTEGRAL		TURMAS DE TEMPO PARCIAL MATUTINO		TURMAS DE TEMPO PARCIAL VESPERTINO			
ESCOLA/ ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VAGAS PARA INFANTIL I	QUANTIDADE DE VAGAS PARA INFANTIL II	QUANTIDADE DE VAGAS PARA INFANTIL III	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL III
EMEI Flor de Ipê Rua Elizabeth Perim, n°100,São Pedro, Venda Nova do Imigrante- ES.				10 vagas	6 vagas	6 vagas	6 vagas	
EMEI James Yung Vila Dordenoni, s/n,Caxixe Frio, Venda Nova do Imigrante- ES.	11 vagas	15 vagas						
EMEI Jardim Camargo Estrada da Mata Fria,s/n,Camargo Venda Nova do Imigrante- ES.	8 vagas	3 vagas	7 vagas					
EMEI Vila Betânia Rua Giobbi Zandonadi, n°305,Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante- ES.	6 vagas							
EMEI Vila da Mata Rua das Palmas, n°35, Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante- ES.	12 vagas	17 vagas						
EMEI Vovó Elvira Avenida Nona Vitória, nº 500, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante- ES.	11 vagas	14 vagas						
EMEI Vovó Helena Sossai ESCOLA NOVA NOVO ENDEREÇO: Rua Geronimo Sossai, s/n, Bairro Tapera, Venda Nova do Imigrante- ES	24 vagas	30 vagas						
EMEIEF Pindobas Rodovia Giovanne Andreon, Km 1.7, Vargem Grande, Venda nova do Imigrante- ES						12 vagas	15 vagas	18 vagas



CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2026.

ANEXO II

CRONOGRAMA

	DATAS/HORÁRIOS		
Período de Cadastro	24/11/2025 a 28/11/2025		
Periodo de Cadastro	Horário: 8 horas às 16 horas		
Divulgação do Resultado Final	A partir de 02/12/2025		
Davida da Matrianda	08/12/2025 a 19/12/2025		
Período de Matrícula	Horário: 7h30min às 16 horas		



CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2026.

ANEXO III

Número de inscrição:		INFANTIL:		
Escola:				
Nome da criança:				
CPF:	Data nasc.:			
Certidão de nasc. Nº:				
Endereço:				
Dados Familiares:				
Nome da mãe:				
Data nasc:	CPF:	Estado civil:		
Tel.	E-mail:			
Endereço:				
Cidade:	CEP:	Trabalha? () sim () não		
Profissão:	Empresa:	Tel. Empresa:		
Nome do pai:		1		
Data nasc:	CPF:	Estado civil:		
E-mail:	Tel.	<u> </u>		
Endereço:				
Cidade:	CEP:	Trabalha? () sim () não		
Profissão:	Empresa:	Tel. Empresa:		
Responsável (apenas para crianças que não moram com os pais)				
Nome:				
Parentesco:		CPF:		
Endereço: Bai		ro:		
Cidade:	1.	Tel ·		

Secretaria Municipal de Educação

Prof.:

Tel.:

Responsável trabalha? () sim (

Empresa:



Informações gerais

) Crianças em situação de vulnerabilidade ou pertencentes às famílias em risco pessoal e social					
de acordo com declaração de família acompanhada pelo PAIF ou PAEF (CRAS-CREAS)					
Família beneficiária do Programa Bolsa Família? () Sim () Não					
() Crianças pertencentes às famílias cuja mãe ou pai ou responsável seja o único tutor pela					
criança, e, comprovadamente, trabalhe fora do lar $\underline{\mathbf{ou}}$ criança filho de mãe adolescente (a que se					
refere ao artigo 2º do Estatuto da Criança e Adolescente)					
Famílias que não são cadastradas no Programa Bolsa Família e que possuem renda familiar:					
() Até 01 salário mínimo () Acima de 01 salário mínimo até 03 salários mínimos					
() Acima de 03 salários mínimos até 05 salários mínimos () Acima de 05 salários mínimos					
Preferência por: Tempo integral () Tempo Parcial* () matutino () vespertino					
*Exclusivo para opção de turma de tempo parcial: caso surja vaga em tempo integral.					
() tenho interesse () não tenho interesse.					
Horário de realização do cadastro:					
Eu, declaro serem					
verdadeiras todas as informações acima mencionadas, sob pena das sanções previstas no					
Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.					
Assinatura do responsável:					
Responsável pelo cadastro:					
Venda Nova do Imigrante, de de 2025.					



CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2026.

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular, eu	
, portador (a) do R.G nº	_ e inscrito (a) no CPF
sob o nº, residente na	
responsável pela criança	
nomeio e constituo como meu(minha) procurador (a)	
portador	(a) do R.G nº
e inscrito (a) no CPF sob o nº	, a
quem confiro amplos poderes para tratar, requerer, assinar doc	umentos, concordar οι
não com o que se faça necessário para fins de participar do C	adastro do Processo
Classificatório de Vagas nas Creches Municipais de Venda N	ova do Imigrante - ES
para o Ano Letivo de 2024, na escola	
Venda Nova do Imigrante, ES, de	de 2025.
	_
Assinatura do (a) Outorgante	



CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2025.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE TRABALHO

Declaro para os devidos fins que	
mãe ou pai ou responsável da crianç	a presta
serviço de	para
a empresa	no horário de,
no endereço: Av./Rua	
Bairro	_ Cidade
telefone do empregador	
Por ser verdade, assinamos a pres	ente declaração.
Assinatura do pai ou mãe	Assinatura da chefia imediata
ou responsável pela criança	Carimbo ou CPF
Venda Nova do Imigrante: _	

OBS.: A escola deverá ser informada sobre quaisquer mudanças nas informações acima. Se houver fraude ou declaração falsa, tanto o declarante quanto o responsável pela criança sofrerão as penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.



CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2026.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu oortador(a) do RG		CPF		declaro para
		a Lei, que ALUGO ou		
		a 201, que / 12000 ou		Nº:
oara o(a) Sr.(a)				
		, desde		
até os dias atuais.				
Por ser esta fiel expr	essão da verdade, a	assino a presente dec	laração, cie	ente de que a
falsidade das informa	ções acima está suj	eita às penalidades l	egais previs	stas no Artigo
299 do Código Penal L	3rasileiro.			
	Assinatura	do declarante		
Venda Nov	a do Imigrante:	1		